

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 127/2021
17 DE NOVEMBRO DE 2021.

*Excelentíssimo Senhor
Roberto dos Reis Rolim
Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP.
Nesta.*

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar para apreciação dessa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que fazemos acompanhar da seguinte:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Trata a propositura em tela, da necessária e competente aprovação desse Egrégio Poder Legislativo, para que o Executivo Municipal possa abrir na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, crédito adicional especial, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para construção de uma praça com Pista de Skate no conjunto habitacional Maria Paula Espósito, em convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Habitação.

Informo também que o crédito acima, será coberto com excesso de arrecadação decorrente de recurso não contemplado no orçamento vigente.

Para tanto segue em anexo cópia dos seguintes documentos:

- a) Ofício nº 160/2021/Setor de Convênio, justificando a abertura do crédito adicional, e
- b) Cópia do Convênio SP doc nº 921686/2021.

Pelo exposto, requer de Vossa Excelência e a de seus dignos pares aprovação do presente Projeto de Lei e que seja realizada Sessão Extraordinária nos termos do artigo 134, Inciso I do Regimento Interno desta Casa, para apreciação e votação.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, 17/11/2021.

José Carlos de Quevedo Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

Ofício nº 160/2021/ SETOR DE CONÊNIOS

Araçoiaba da Serra, 17 de novembro de 2021

À
Contabilidade

Assunto: Solicitação de projeto para abertura de Crédito

Prezados,

O Município de Araçoiaba da Serra firmou Convênio sob o nº SPdoc 921686/2021 com a Secretaria estadual de Habitação, com o seguinte objeto: Construção de uma Praça com Pista de Skate no Conjunto Habitacional Araçoiaba da Serra "C" denominado conjunto habitacional Maria Paula Espósito. O Convênio se firmou com os seguintes valores:

Repasso estadual: R\$ 200.000,00

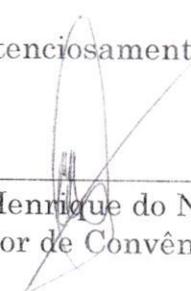
Contrapartida Municipal: R\$ 98.998,11

Total: R\$ 298.998,11

Para a perfeita execução do objeto, solicito tramitação para abertura do respectivo crédito e posterior procedimento licitatório.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Emanuel Henrique do Nascimento
Setor de Convênios



SECRETARIA DA HABITAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO

SPdoc nº 921686/2021

Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria da Habitação e o Município de **ARAÇOIABA DA SERRA** objetivando a transferência de recursos para a implementação do Programa Especial de Melhorias – PEM.

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Habitação, neste ato representada por seu Secretário, FLÁVIO AUGUSTO AYRES AMARY, autorizado pelo Governador do Estado nos termos do Decreto nº 54.199, de 02 de abril de 2009, publicado no DOE, de 03 de abril de 2009, o Decreto nº 59.215 de 21 de maio de 2013, que disciplina acerca da celebração de convênios no âmbito da Administração Centralizada e Autárquica, e alterações subsequentes, e o Município de Araçoiaba da Serra, neste ato representado por seu Prefeito, JOSE CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR, concordam em celebrar o presente convênio, com observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e da Lei Estadual nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, no que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de equipamento social (construção de uma Praça - com pista de skate) que irá atender a população moradora do Conjunto Habitacional Araçoiaba da Serra "C" denominado Conjunto Habitacional Vereadora Maria Paula Espósito, promovido pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano



SECRETARIA DA HABITAÇÃO

do Estado de São Paulo - CDHU, nos termos do Plano de Trabalho, aprovado pela Secretaria da Habitação, que passa a fazer parte integrante deste convênio.

Parágrafo único: O Plano de Trabalho poderá sofrer adequação técnica, mediante prévia e expressa autorização do Secretário da Habitação e lavratura do competente termo de aditamento, vedados o repasse de novos recursos por parte da Secretaria ou a modificação do objeto do convênio inicialmente previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Execução

São executores do presente Convênio:

- I - pelo ESTADO, a Secretaria da Habitação, doravante denominada SECRETARIA;
- II - pelo MUNICÍPIO, a Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, doravante denominada PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente convênio a SECRETARIA e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - Compete à SECRETARIA:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida para a formalização do processo, bem como as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica emitidos em nome da PREFEITURA;
- b) realizar vistorias, relatando o estágio dos serviços e obras objeto deste ajuste, além de atestar a efetiva realização de cada uma das etapas do projeto, como condição para a liberação dos recursos financeiros ajustados, na conformidade do respectivo cronograma físico-financeiro;
- c) atestar a execução final do objeto ajustado, na conformidade do disposto no artigo 73 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) repassar ao Município, até o limite previsto na Cláusula Quarta, os recursos alocados, em parcelas de acordo com o previsto na Cláusula Sexta.



SECRETARIA DA HABITAÇÃO

II - Compete à PREFEITURA, além das obrigações previstas nas Cláusulas Quinta, Oitava e Nona:

- a) iniciar a execução do objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronograma físico-financeiro apresentado;
- b) executar, direta ou indiretamente, o objeto previsto na Cláusula Primeira, nos prazos e nas condições estabelecidas no projeto e cronograma físico-financeiro, sob sua inteira e total responsabilidade, inclusive no tocante ao fornecimento de material, disponibilidade e despesas de pessoal, obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, sociais, decorrentes de ato ilícito, ou outras de qualquer natureza, observando, ao longo dos trabalhos, os melhores padrões de qualidade e economia, bem como a legislação pertinente, em especial a que rege as licitações e contratos administrativos;
- c) arcar com quaisquer custos que superem o valor do presente convênio;
- d) submeter previamente à SECRETARIA eventual proposta de alteração do projeto ou do cronograma físico-financeiro originariamente aprovados;
- e) colocar à disposição da SECRETARIA toda a documentação envolvendo a aplicação dos recursos repassados, possibilitando a mais ampla fiscalização do desenvolvimento do projeto objeto do ajuste;
- f) prestar contas das aplicações dos recursos, na conformidade do "Manual de Orientação", disponibilizado pela SECRETARIA, sem prejuízo do atendimento das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- g) colocar e conservar uma placa de identificação da obra e serviços, de acordo com o modelo fornecido pela SECRETARIA;
- h) manter, durante a execução do convênio, todas as condições que a habilitaram à celebração do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - Do valor

O valor total do presente Convênio é de R\$ 298.998,11 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e onze centavos), sendo de responsabilidade da SECRETARIA a quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e de responsabilidade da PREFEITURA, o montante de R\$ 98.998,11 (noventa e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e onze centavos), a título de



SECRETARIA DA HABITAÇÃO

contrapartida, na conformidade do disposto no artigo 3º do Decreto nº 54.199, de 02 de abril de 2009.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos - Origem e Aplicação

Os recursos estaduais destinados à execução do presente Convênio originam-se do Programa 2510 - Requalificação Habitacional e Urbana; Ação: Melhorias Habitacionais e Urbanas, na natureza da despesa 444051-01, referente a transferência aos Municípios - Obras, e deverão ser aplicados exclusivamente na consecução do objeto do presente Convênio.

Parágrafo único - Caberá à PREFEITURA:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou, em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos recursos verificar-se em prazos menores que um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
3. quando da apresentação da prestação de contas, a PREFEITURA anexará o extrato bancário contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais.

CLÁUSULA SEXTA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos financeiros de responsabilidade do Estado serão repassados pela SECRETARIA à PREFEITURA, em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro que integra o Plano de Trabalho e, conseqüentemente o presente ajuste, observados os §§ 3.º a 6.º do artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de



SECRETARIA DA HABITAÇÃO

junho de 1993, por meio de depósito em conta vinculada, aberta em instituição financeira a ser indicada pelo ESTADO, ressalvadas as hipóteses dos parágrafos seguintes.

§ 1º - Se o valor total dos recursos financeiros a serem repassados for de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a liberação ocorrerá em parcela única, logo após a expedição da respectiva ordem de serviço.

§ 2º - Se o valor total dos recursos financeiros a serem repassados for maior que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e menor que R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a liberação dos recursos ocorrerá em até duas parcelas, transferindo-se a última após a aprovação da prestação de contas atinente à primeira e observado, no que couber, o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º - Nos demais casos, em mais de duas parcelas, conforme estipular o respectivo instrumento, observados os itens 1 e 2 deste parágrafo.

§ 4º - Concluída a execução do objeto deste ajuste, observado o cronograma físico-financeiro, a PREFEITURA deverá apresentar a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, abrangendo os recursos repassados, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sob pena de ser incluída no CADIN ESTADUAL – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do tribunal de Contas

A prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por parte da PREFEITURA, deverá se dar na forma e prazo determinados por aquele Tribunal.



SECRETARIA DA HABITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – Da Denúncia e da Rescisão

Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, e será rescindido, por descumprimento das obrigações assumidas ou por infração legal, promovendo-se o competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA – Dos Saldos Financeiros Remanescentes

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos à SECRETARIA por meio de guia de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, a ser providenciada pela SECRETARIA.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Responsabilidade da Prefeitura pela Devolução dos Recursos

Obriga-se a PREFEITURA, nos casos de não utilização integral dos recursos para o fim conveniado, ou de sua aplicação irregular, a devolvê-los, acrescidos da remuneração devida pela aplicação em caderneta de poupança, desde a data da sua liberação, consoante disposto no parágrafo único da cláusula quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Prazo

O prazo para a execução do presente convênio será de até 18 (dezoito) meses contados a partir da data de sua assinatura

Parágrafo 1º - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário da Habitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, e demais normas regulamentares.

Parágrafo 2º - A mora no repasse dos recursos ensejará a prorrogação automática deste convênio, pelo mesmo número de dias relativos ao atraso da respectiva



SECRETARIA DA HABITAÇÃO

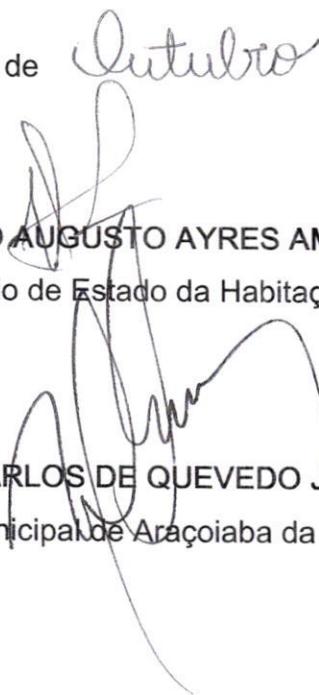
liberação, independentemente de termo aditivo, desde que autorizada pelo Titular da SECRETARIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

O Foro da Comarca de São Paulo é competente para dirimir as questões oriundas do presente convênio, reservando-se a SECRETARIA o direito de reter a dotação de recursos que eventualmente for objeto de discussão.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, com 2 (duas) testemunhas instrumentais.

São Paulo, 14 de Outubro de 2021.


FLÁVIO AUGUSTO AYRES AMARY
Secretário de Estado da Habitação

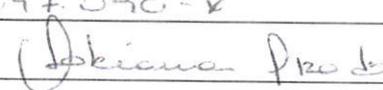
JOSE CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra

Testemunhas:

Nome: Adriana Probst

RG: 22.047.090-4

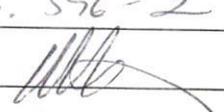
CPF: 150.898.708-45

Assinatura: 

Nome: Renê Roberto Kennedy Cardoso

RG: 19.106.596-2

CPF: 175.859.288-58

Assinatura: 



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS

ÓRGÃO CONCESSOR: Secretaria da Habitação - SH

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de ARAÇOIABA DA SERRA

CONVÊNIO Nº: 921686/2021

TIPO DE CONCESSÃO: CONVÊNIO precedido de Ajuste

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 298.998,11 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e onze centavos)

EXERCÍCIO: 2021

OBJETO DO CONVÊNIO: Transferência de recursos financeiros da SH para a Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, visando a implantação de equipamento social (construção de uma praça - com pista de skate) a fim de proporcionar melhorias no Conjunto Habitacional Araçoiaba da Serra "C" denominado de Conjunto Habitacional Vereadora Maria Paula Espósito.

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

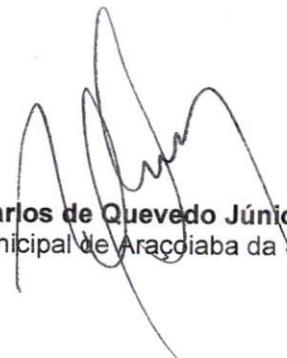
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, 14 de Outubro de 2021

PELO CONVENENTE


Flávio Augusto Ayres Amary
Secretário da Habitação

PELA CONVENIADA


Jose Carlos de Quevedo Júnior
Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS

(IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES)

I – AUTORIDADE MÁXIMA:

1. ÓRGÃO/CONVENENTE:

- Nome: Flavio Augusto Ayres Amary
Cargo: Secretário da Habitação
CPF: 132.533.628-92

2. PREFEITURA BENEFICIÁRIA:

- Nome: Jose Carlos de Quevedo Júnior
Cargo: Prefeito
CPF: 261.803.938-69

II - RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

1. ÓRGÃO/CONVENENTE:

- Nome: Flavio Augusto Ayres Amary
Cargo: Secretário da Habitação
CPF: 132.533.628-92

2. PREFEITURA BENEFICIÁRIA:

- Nome: Jose Carlos de Quevedo Júnior
Cargo: Prefeito
CPF: 261.803.938-69

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

PORTARIA CEETEPS - GDS Nº 3105, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Estabelece e torna público o Plano de Conformidade do Centro Paula Souza à LGPD.

A Vice Diretora Superintendente, em exercício como Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso III do artigo 12 do Regulamento do CEETEPS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 58.385, de 13/09/2017, expedite a presente Portaria:

CONSIDERANDO a Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.347, de 09 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a aplicação da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito do Estado de São Paulo;

Artigo 1º - Fica aprovado e estabelecido o Plano de Conformidade à LGPD, no âmbito do Centro Paula Souza, conforme anexo I desta Portaria.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(República por incorpções) EMILIANA LORENZON BIANCO Vice Diretora Superintendente, em exercício como Diretora Superintendente

ANEXO I PLANO DE CONFORMIDADE DO CENTRO PAULA SOUZA À LGPD

1. Apresentação O Plano de Conformidade do Centro Paula Souza (CPS) à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) sintetiza uma série de ações institucionais para a melhoria da governança de dados, de acordo com as legislações externas e internas, com objetivo de zelar pela segurança da informação e privacidade de dados pessoais, de sua comunidade acadêmica e de usuários.

Assim, as medidas a serem adotadas neste Plano de Conformidade reafirmam o compromisso institucional do CPS com os valores que devem pautar essa organização escolar, como a ética, a responsabilidade e o comprometimento.

2. Sobre o Centro Paula Souza O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS é a entidade responsável pelo ensino profissionalizante/Educação Profissional e Tecnológica do Estado de São Paulo, compreendendo uma Administração Central, Escolas Técnicas (ETeCs) e Faculdades de Tecnologia (Fatecs).

Criado como entidade autárquica pelo Decreto Lei s/nº, de 06 de outubro de 1969, presente em 369 municípios, atualmente conta com 223 Escolas Técnicas (ETeCs), e 74 Faculdades de Tecnologia (Fatecs) estaduais, além da Formação Inicial e Educação Continuada em desenvolvimento nas diversas regiões do Estado.

As ETEC atendem cerca de 228 mil estudantes no Ensino Médio e no Ensino Técnico, em diversas habilitações. Os 212 cursos são oferecidos nas modalidades presencial, semipresencial, integrado ao Ensino Médio, EJA (Educação de Jovens e Adultos) e EAD (Educação a Distância). As Fatecs atendem mais de 94 mil alunos em cerca de 56 cursos de Graduação Tecnológica, nas modalidades presencial e EAD.

A Formação Inicial e Educação Continuada qualifica profissionais, com sua oferta de mais de 160 modalidades de cursos gratuitos, com duração de 30 a 90 dias, em unidades fixas e móveis, beneficiando mais de 60 mil trabalhadores.

A qualidade da formação técnica/tecnológica oferecida pelo Centro Paula Souza a parte expressiva da população economicamente ativa, além de ser uma das prioridades do Governo do Estado, tem impacto positivo na empregabilidade de seus alunos.

Além da Graduação, o CPS oferece cursos de Pós-Graduação, de atualização tecnológica e de extensão.

Texto adaptado da página eletrônica do CPS: https://www.cps.sp.gov.br/sobre-o-centro-paula-souza/. Acesso em: 1 de outubro de 2021.

2.1. Missão Promover a educação pública profissional e tecnológica dentro de referências de excelência, visando o desenvolvimento tecnológico, econômico e social do Estado de São Paulo.

2.2. Visão Consolidar-se como referência nacional na formação e capacitação profissional, bem como na gestão educacional, estimulando a produtividade e competitividade da economia paulista.

2.3. Valores

8. Encarregado(a) de Proteção de Dados do CPS Conforme Portaria GDS n.º 3005/2021 publicada em 30-04-2021, foi nomeada como Encarregado(a) de Proteção de Dados do CPS a servidora Paula Elizabeth Cassel de Araújo.

(O) Encarregado(a) contará com o auxílio do Grupo de Trabalho LGPD para a elaboração de estudos e propostas voltadas à adoção das medidas de implementação da LGPD e das políticas institucionais de governança e segurança de dados.

8.1. Atribuições do(á) Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais no CPS I. Receber reclamações e comunicações dos Titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; II. Receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;

III. Orientar os Agentes Públicos do Centro Paula Souza a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV. Executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador ou estabelecidas em normas complementares;

9. Canais de Atendimento ao Titular de Dados Pessoais Ouvidoria https://www.ouvidoria.sp.gov.br/Portal/ComoPossuAjudar.asp?cod_prestador=23

Serviço de Informação ao Cidadão http://www.wic.sp.gov.br/ E-mail LGPD lgpd@cps.sp.gov.br (República por incorpções)

- Valorização e desenvolvimento humano;
• Postura ética e comprometimento;
• Respeito à diversidade e à pluralidade;
• Compromisso com a gestão democrática e transparente;
• Cordialidade nas relações de trabalho;
• Responsabilidade e sustentabilidade;
• Criatividade e inovação.

2.4. Responsáveis pela Instituição I. Diretora-Superintendente Laura Laganá II. Vice-Diretora-Superintendente Emiliana Lorenzon Bianco III. Centro Paula Souza e a LGPD

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), publicada em 14 de agosto de 2018, entrou em vigor no dia 18 de setembro de 2020, e com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade humana, regulamentou a forma de tratamento dos dados pessoais no Brasil, a exemplo de legislações internacionais como a General Data Protection Regulation - GDPR, aprovado na União Europeia.

As Administrações Públicas, direta e indireta, de todos os entes federativos também estão sujeitas às regras da LGPD, tanto que a lei didicou o capítulo IV, que aborda, de forma específica, o tratamento dos dados pessoais pelo poder público.

Nesse passo, o Governo do Estado de São Paulo também editou o Decreto nº 65.347, de 09 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a aplicação da LGPD no âmbito estadual.

O Centro Paula Souza, ainda antes da entrada em vigor da LGPD e da publicação do Decreto Estadual nº 65.347/2020, instituiu um Comitê de Compliance que, dentre as atribuições previstas no inciso III, do artigo 2º, da Portaria CEETEPS-GDS 2893, de 04 de setembro de 2020, está a execução de ações que promovam a gestão da integridade e a conformidade.

Por esse motivo, o Comitê identificou que uma das ações necessárias ao seu Plano de Integridade e Conformidade seria elaborar uma Política de Proteção de Dados Pessoais. Para tanto, foi constituído um grupo de trabalho que vem desenvolvendo as ações necessárias para adequação institucional.

4. Grupo de Trabalho LGPD O Grupo de Trabalho LGPD foi inicialmente composto pelos seguintes Agentes Públicos, conforme Comunicado GDS de 28 de setembro de 2020:

- I. Aline Miranda de Almeida - TIC
II. Emiliana Lorenzon Bianco - GDS
III. Paula Elizabeth Cassel de Araújo - GDS
IV. Rodrigo Martins Naves - Inova CPS
V. Roseanderson Andrade de Oliveira - TIC
VI. Ruben Pimenta da Silva Júnior - TIC

Em 22 de março de 2021, o Grupo de Trabalho LGPD foi reestruturado, passando a atuar com a seguinte composição:

- I. Aline Miranda de Almeida - TIC
II. André Rentado Alii - ADP
III. Carlos Eduardo Ribeiro - Cetec
IV. Emiliana Lorenzon Bianco - GDS
V. Paula Elizabeth Cassel de Araújo - GDS
VI. Rodrigo Martins Naves - Inova CPS
VII. Roseanderson Andrade de Oliveira - TIC
VIII. Ruben Pimenta da Silva Júnior - TIC

5. Justificativa e Objetivo O Plano de Conformidade foi elaborado para conferir transparência às ações de adequação que serão realizadas pelo CPS, definindo orientações para uma atuação preventiva, responsável, ética, que corrobore a melhoria dos processos voltados à segurança da informação e privacidade de dados pessoais, em consonância com as estratégias de transformação digital do CPS.

6. Fases do Plano de Adequação A seguir são apresentadas as fases do Plano de Adequação com as ações que serão desenvolvidas em cada etapa, bem como cronograma previsto para sua execução.

6.1. Planejamento 6.1.1. Diagnóstico 6.1.2. Nomeação do(a) Encarregado(a) de Proteção de Dados Pessoais

6.2. Construção e Execução 6.2.1. Inventário de Dados Pessoais 6.2.2. Termos de Uso e Política de Privacidade 6.2.3. Definição de Fluxos Internos 6.2.4. Resposta a Incidentes 6.2.5. Ações Educativas 6.2.6. Definição de Riscos de Segurança e Privacidade 6.2.7. Adequação de Contratos 6.2.8. Relatório de Impacto de Proteção de Dados 6.2.9. Nomeação do(a) Encarregado(a) de Proteção de Dados Pessoais

6.3. Etapa de Monitoramento 6.3.1. Indicadores de Performance 6.3.2. Gestão de Incidentes 6.3.3. Análise de Resultados 6.3.4. Relatório de Resultados 7. Cronograma das Fases do Plano de Adequação

Calendar table with columns for months (JAN to DEZ) and rows for years (2021, 2022, 2023). Phases are indicated: Planejamento (2021), Construção e Execução (2021-2022).

■ Fase Concluída ■ Fase em Andamento ■ Fase Não iniciada

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DESPACHO DA COORDENADORA TÉCNICA, DE 19/10/2021

Por força da justificativa constante no memorando nº 029/2021 da Divisão de Contratos e Convênios à fls. 109/112 do Processo CEETEPS nº 2021/07562 de inteira responsabilidade do seu signatário, e com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, declaro a dispensa de licitação para a contratação da PRESTAÇÃO DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR, diretamente com as empresas VIDA SERVA SANEAMENTO E SERVIÇOS EIRELI e MP FACILITIES EIRELI. Submeto o ato para Ratificação da Vice-Diretora Superintendente em Exercício como Diretora Superintendente, com base no artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - SP No processo nº F-001-001087/2021 RATIFICO nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Dispensa de Licitação a favor de GATEWAY SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 27.055.005/0001-78, valor R\$ 857,16, objetivando a contratação de serviço operacional de informática. Parecer Jurídico CJHCFMRP nº 388/2021, PTRES 106626, NO 339039, Fonte 001001001. São José do Rio Preto, 20/10/2021.

Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMED

Processo nº F-001-00577/2021 CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO Procedimento licitatório de pregão eletrônico nº 020/2021 a realizarse em 08/11/2021, através da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo - BEC, oferta de compra 102701100662010C000118. São José do Rio Preto, 20/10/2021.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ratificação a Publicação realizada em 20.10.2021 REFERENTE AO Edital 01/2021 QUE TRATA DA CONVOCAÇÃO PARA AS PRÓXIMAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, APROVA ad-referendum do Conselho Técnico Administrativo, a RETIFICAÇÃO da Data da Prova de Teoria referente ao EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PRÓXIMAS ETAPAS REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2021 PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSOR DOUTOR MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ON-LINE - PROCESSO UNIVESP-PRC-2021/00133-V01 (UNIVESP-DU-2021/00506-A) -

Onde se lê Abertura da prova de títulos e currículo Data: 29/10/21, às 14h Local: Microsoft Teams (acesso realizado por meio do link enviado no e-mail cadastrado)

leia-se: Abertura da prova de títulos e currículo Data: 29/10/21, às 14h Local: Microsoft Teams (acesso realizado por meio do link enviado no e-mail cadastrado)

Esportes

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 20/10/2021 Autorizando, excepcionalmente nos termos do Parágrafo 2º, Artigo 8º do Decreto 48.292/2003, o recebimento de diárias abaixo, no mês de outubro, até o limite de 100% dos vencimentos:

EVENTO: Jogos Escolares do Estado de São Paulo- Final Estadual-Categoria Infantil, no município de Lindóia-SP, período de 19 a 26 de outubro de 2021 De 19 a 26 de outubro: (07 diárias) CARLOS VICENTE NOGUEIRA, Analista Sociocultural, 6.888.155; DEISE CRISTINA FERREIRA, Analista Sociocultural, 8.739.509-5;

DERMEVAL MASCARIN, Analista Sociocultural, 11.650.787-1; GORETI APARECIDA SILVANI CARDOZO, Analista Sociocultural, 1.165.920-1; JOSÉ ANTONIO DE CARVALHO, Analista Sociocultural, 6.044.949-4;

LEONICE FAVERO, Diretor Técnico I, 59.831.287-0; LUIS ANTONIO GONÇALVES DA SILVA, Analista Sociocultural, 14.452.231-1;

MARIA APARECIDA FORZI ARAUJO, Analista Sociocultural, 9.569.844-6; OSCAR BARBOSA NETO, Analista Sociocultural, 16.533.230-X; RAFAEL DE GUZZI NETO, Analista Sociocultural, 3.236.490-8;

RITA DE CÁSSIA SABINO, Oficial Administrativo, 9.748.555-X; RUBENS STELIO XAVIER, Analista Sociocultural, 9.137.496-0. De 19 a 25 de outubro: (06 diárias) BRUNO BARREIRO TARANTO, Oficial Administrativo, 42.333.802-X;

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, Analista Sociocultural, 6.766.323-0; CARLOS ALBERTO SCATOLIN, Analista Sociocultural, 7.479.488-7;

DIREC DOS SANTOS OLIVEIRA, Analista Sociocultural, 17.189.027-7; EDIANE LEAL DA SILVEIRA, Diretor Técnico I, 20.850.083-2; ELAINE DE FATIMA BARBOSA, Analista Sociocultural, MG.054.746-MG;

FRANCISCO PEDRO REGINI JUNIOR, Analista Sociocultural, 4.830.810-9; GILBERTO CARLOS LEITE TEIXEIRA, Analista Sociocultural, 13.822.083-X;

JOBY MOREIRA ALKIMIM JUNIOR, Analista Sociocultural, 13.325.899-3; JOSÉ AUGUSTO PRANÇO, Executivo Público, 16.445.268-0; JOSÉ DOMINGOS FERNANDES DE ANDRADE, Diretor Técnico I, 10.433.072-7;

JUREKA PISSARRA SOPRAN, Agente Técnico de Assistência à Saúde, 8.127.477-7; LUIZ ANTONIO FRANCHIOSI, Analista Sociocultural, 4.980.517-4;

LUIZ CARLOS CANTIERO, Analista Sociocultural, 9.613.657-1; MARIA APARECIDA COSTA, Analista Sociocultural, 16.747.111-9;

MARCELA CLAUDIA DA CUNHA, Analista Sociocultural, 16.948.906-1; MAURO CORALUCCI PRANCHEVICIUS, Analista Sociocultural, 8.670.056-X;

NEWTON SANTANA, Analista Sociocultural, 5.215.119-4; PAULO TEIXEIRA GONZALEZ, Analista Sociocultural, 7.837.588;

De 20 a 25 de Outubro (05 diárias) RUBIANA CLAUDIA SOARES VIEIRA DA SILVA, Chefe I, 26.258.085-8.

COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA G.CEL 26, de 20/10/2021 O Coordenador de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA funcionários e servidores para prestação de serviços nos Jogos Escolares Brasileiros - JEBr- Categoria 12 a 14 anos, no Estado do Rio de Janeiro - RJ, no período de 27 de outubro a 05 de novembro de 2021.

De 27 de outubro a 05 de novembro: Alça Thaila Gabrieli Macedo da Silva, Margarete Aparecida Marcolli, Maurício Pereira Lisboa, Sônia Maria de Castro, De 27 de outubro a 02 de novembro: Solange Guerra Bueno

De 29 de outubro a 03 de novembro: Gioccondo João Junior De 29 de outubro a 05 de novembro: Fernando Jorge Gonçalves, Marcia Regina da Silva, Marcos Antonio Martins, Newton José de Moura Junior, Sílvia Inês Muniz.

Ratificação do D.O. de 22-12-2020 NA PORTARIA GCEL 49/2020 que estabelece o Regulamento da 9ª Copa de Futsal do Estado de São Paulo.

Onde se lê: Artigo 19 - A Fase Final Estadual será disputada por 16 (dezesseis) equipes, sendo: Leia-se: Artigo 19 - A fase Final Estadual será disputada por 16 (dezesseis) equipes, sendo:

- 14 (quatorze) classificadas das DREL; - 02 (duas) equipes classificadas da competição de acesso.

- Equipe campeã da última edição da Copa de Futsal do Estado de São Paulo, desde que tenha participado de qualquer fase, exceto para o ano de 2021;

- Município sede, desde que tenha participado de qualquer fase. Parágrafo Primeiro - Caso o município sede já esteja classificado, a vaga será ocupada pelo subseqüente na classificação da Fase Regional;

Parágrafo Segundo - Será obedecido o Sistema de Disputa da CEL;

Parágrafo Terceiro - Caso o Campeão da última edição Copa de Futsal do Estado de São Paulo desista de participar, será convidado o subseqüente na classificação da última edição e assim sucessivamente;

Parágrafo Quarto - A composição dos grupos da fase classificatória ficará a critério da Comissão Técnica do Comitê Dirigente. Evitar-se-á que equipes da mesma região componham o mesmo grupo;

Habituação

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO ONEROSO - CEEB-RAÇÃO Processo: SPdoc nº 921686/2021

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria da Habitação e o Município de Araçatuba objetivando a transferência de recursos para a implementação do Programa Especial de Melhorias - PEM, com fundamento no Decreto nº 54.199, de 2 de abril de 2009 e alterações subsequentes.

Objeto: Convênio para transferência de recursos destinados à execução de obras de Equipamento Social (construção de uma praça - com pista de skate), no conjunto Habitacional Araçatuba da Serra "C" denominado Conjunto Habitacional Vereadora Maria Paula Espósito.

Recursos: Valor Total: R\$ 258.998,11 Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 200.000,00 Valor de responsabilidade do Município: R\$ 58.998,11

Data da assinatura: 14/10/2021 Prazo de vigência: 18 (dezoito) meses a partir da data da assinatura

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 44405101 Programa de Trabalho 1645125105057 UGE 250101 Nota de empenho: 2021NE00196

Data da emissão: NE-23/09/2021 Parecer Referencial CJSH nº 005/2021 de 29 de julho de 2021 e Cota CJSH nº 20/2021 de 05 de agosto de 2021.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO ONEROSO - CEEB-RAÇÃO Processo: SPdoc nº 907173/2021

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria da Habitação e o Município de Cruzzeiro objetivando a transferência de recursos para a implementação do Programa Especial de Melhorias - PEM, com fundamento no Decreto nº 54.199, de 2 de abril de 2009 e alterações subsequentes.

Objeto: Convênio para transferência de recursos destinados à execução de obras de equipamento social (reforma/reutilização de praças) no Conjunto Habitacional Vila Romana.

Recursos: Valor Total: R\$ 144.450,30 Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 100.000,00 Valor de responsabilidade do Município: R\$ 44.450,30

Data da assinatura: 20/10/2021 Prazo de vigência: 18 (dezoito) meses a partir da data da assinatura

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 44405101 Programa de Trabalho 1645125105057 UGE 250101 Nota de empenho: 2021NE00189

Data da emissão: NE: 17/09/2021 Parecer Referencial CJSH nº 004/2021 de 16 de julho de 2021.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO ONEROSO - CEEB-RAÇÃO Processo: SPdoc nº 888481/2021

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria da Habitação e o Município de Holambra objetivando a transferência de recursos para a implementação do Programa Especial de Melhorias - PEM, com fundamento no Decreto nº 54.199, de 2 de abril de 2009 e alterações subsequentes.

Objeto: Convênio para transferência de recursos destinados à execução de obras de Equipamento Social (construção de praça) no Conjunto Habitacional de Interesse Social Domingos Van Den Broek.

Recursos: Valor Total: R\$ 247.028,78 Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 200.000,00 Valor de responsabilidade do Município: R\$ 47.028,78

Data da assinatura: 20/10/2021 Prazo de vigência: 18 (dezoito) meses a partir da data da assinatura

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 44405101 Programa de Trabalho 1645125105057 UGE 250101 Nota de empenho: 2021NE00187

Data da emissão: NE: 17/09/2021 Parecer Referencial CJSH nº 005/2021 de 29 de julho de 2021 e Cota CJSH nº 20/2021 de 05 de agosto de 2021.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO ONEROSO - CEEB-RAÇÃO Processo: SPdoc nº 917856/2021

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria da Habitação e o Município de Itapetininga objetivando a transferência de recursos para a implementação do Programa Especial de Melhorias - PEM, com fundamento no Decreto nº 54.199, de 2 de abril de 2009 e alterações subsequentes.

Objeto: Convênio para transferência de recursos destinados à execução de obras de Equipamento Social (reforma/reutilização de praça) no Conjunto Habitacional Vila Sônia - Itapetininga F.

Recursos: Valor Total: R\$ 377.623,45 Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 200.000,00 Valor de responsabilidade do Município: R\$ 177.623,45

Data da assinatura: 20/10/2021 Prazo de vigência: 18 (dezoito) meses a partir da data da assinatura

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 44405101 Programa de Trabalho 1645125105057 UGE 250101 Nota de empenho: 2021NE00190

Data da emissão: NE: 17/09/2021 Parecer Referencial CJSH nº 004/2021 de 16 de julho de 2021.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO ONEROSO - CEEB-RAÇÃO Processo: SPdoc nº 917799/2021

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria da Habitação e o Município de Saratubá objetivando a transferência de recursos para a implementação do Programa Especial de Melhorias - PEM, com fundamento no Decreto nº 54.199, de 2 de abril de 2009 e alterações subsequentes.

Objeto: Convênio para transferência de recursos destinados à execução de obras de Equipamento Social (reforma/reutilização de praça) no Conjunto Habitacional Vila Sônia - Itapetininga F.

Projeto de Lei 140

“Autoriza o Executivo Municipal de Araçoiaba da Serra a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”

José Carlos de Quevedo Júnior, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, crédito adicional especial, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para construção de Praça com Pista de Skate no conjunto habitacional Maria Paula Espósito, em convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Habitação, e conforme dotação abaixo especificado:

Dotação/Fonte de Recurso	Especificação	Valor – R\$
021101 27.812.0035.2086/ 4.4.90.51 02.81 – 100. XX	SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE Departamento de Esporte, Lazer e Juventude Manut. Do desenvolvimento Esportivo e Recreativo Obras e Instalações SH-SP doc. N° 921686/2021	200.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação decorrente de recurso financeiro não contemplado no exercício corrente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 17 de novembro de 2021.

APROVADO

149. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Em 24 de novembro de 2021
POR UNANIMIDADE

José Carlos de Quevedo Júnior
Prefeito Municipal

Presidente

1º Secretário

2º Secretário